CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/02/09
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 23/09/82

PROJETO DE LEI Nº 0107/82

ASSUNTO

Reconhece de utilidade publica o Ginásio Stella Maris, na forma que indica

VEREADOR: Barros Pinho

LEI Nº 5676 DE 27/12/82

DIOM Nº 7550 DE 30/12/82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5676 DE 27 DE Dezembro DE 1982

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GINÁSIO STELLA MARIS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTLIDADE PÚBLICA O GINÁSIO STELLA MARIS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NA CIDADE DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE 12 DE 1982.

JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
PREFEITO - MUNICIPAL

Aristides Cavalcante Quixadá Felicio
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao vereador João Sidou
para relatar, Fortaleza
04-10-82 Quico Matias
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 107/82

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GINÁSIO STELLA MARIS, NA FORMA QUE INDICA.

À Comissão de Legislação
23-9-82

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. discussão
Em 7/10/1982

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA O GINÁSIO STELLA MARIS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NA CIDADE DE FORTALEZA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1982.

VEREADOR - BARROS PINHO

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/10/1982

À Comissão de Redação Final
Em 14/10/1982

JUSTIFICATIVA ANEXA:

ATO Nº 21/71

O INSPETOR SECCIONAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no OFICIO-CIRCULAR Nº 12/71, de 25 de junho de 1971, do Grupo de Tarefa do Departamento do Ensino Fundamental,

R E S O L V E:

conceder ao Ginásio Stella Maris
Av. Antônio Justa, nº 3160 - nesta capital
reconhecimento definitivo do seu 1º ciclo.

Fortaleza, 23 / julho / 1971.

José Maria Campos de Oliveira
Inspetor Seccional de Fortaleza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 21.1596 E 21.6778
FORTALEZA

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Roberto Fiuza Maia

ESCREVENTES:
Norma Maia Castro
Maria Alice J. A. Diniz
Joel Marinho de Souza
Hilda de Carvalho Maia
Silvia Fiuza Maia

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação verbal da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório os Livros de Registros de Pessôas Jurídicas, no de Nº 6, às fls.331 sob o número de // ordem 884, em data de 27 de janeiro de 1.955, verifiquei constar o registro dos Estátutos do "GINÁSIO STELLA MARIS", sociedade civil, com séde e fôro juridico nesta cidade, nadiante o qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. CERTIFICO ainda, que do livro número oito (8), do mesmo Registro às fôlhas 356, sob o Nº de ordem 1.408, em // data de 14 de abril de 1.959, encontra-se registrado a primeira reforma estatutária da referida sociedade, e finalmente, em data de 29 de dezembro de 1.971, verifiquei constar no Livro número doze (12), do já citado registro de Pessôas Jurídicas ás fôlhas 303/305, sob o número de orden 2.406, a segunda Reforma Estatutaria da aludida sociedade, públicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de dezembro de 1.971. que passou a fazer / parte integrante e complementar dos primitivos Estatutos. O referido é verdade e dou fé. Fortaleza, 21 de janeiro de 1.972. /

Subscreve e assina

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original - (Art. 168, 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. Cr$ 5,00
R. R. $
B. $
I. P. $
$
Cr$ 5,00

04/10/82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 28/82

AO PROJETO DE LEI Nº 107/82.

O VEREADOR BARROS PINHO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE " RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA O GINÁSIO STELLA MARES, NA FORMA QUE INDICA ".

O GINÁSIO STELLA MARES É UMA SOCIEDADE DE CARÁTER EDUCATIVOS, NÃO TEM FINS LUCRATIVOS E TEM POR FINALIDADE' A FORMAÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MEDIANTE A ADMINISTRAÇÃO DE CONHECIMENTOS E CONVICÇÕES BASEADOS NOS PRINCÍPIOS' FUNDAMENTAIS DA EDUCAÇÃO CRISTÃ E DE UMA SÓLIDA CULTURA.

NESTES TERMOS, CONSIDERANDO OS JUSTOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA APROVAÇÃO DA PROPOSITURA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE 10 DE 1982

IL.982.

Quico Matias — PRESIDENTE

Stella — RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1042-82

Fortaleza, 18 de outubro de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Reconhece de utilidade pública o GINÀSIO STELLA MARIS".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

c

Exmo. Sr.
Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.